

Despacho Nº 1687/MOP/VIII/2020

Nomeação dos Membros da Comissão Instaladora para “Eletricidade de Timor-Leste E.P.” (EDTLE.P.)

Considerando a publicação do Decreto-Lei 29/2020 de 22 de Julho que estabelece a criação da EDTLE.P. que no seu artigo 15.º cria uma Comissão Instaladora com o que irá assegurar “a organização do processo de criação da empresa, designadamente das competências orgânicas, do pessoal, do património e do acervo documental, e do processo de instalação dos seus órgãos e serviços, de forma a que o seu pleno funcionamento tenha início com a nomeação do Conselho de Administração.”

Considerando que a Comissão Instaladora é composta por um membro indicado pelo Gabinete do Ministro das Obras Públicas, um membro indicado pelo Presidente da Comissão da Função Pública e Um funcionário da Direção-Geral de Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas, sendo o Coordenador nomeado entre estes membros.

Considerando que “com exceção do membro indicado pelo Presidente da Comissão da Função Pública, os restantes membros da Comissão Instaladora e o seu coordenador são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pelo setor da energia elétrica” nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do supracitado Decreto-Lei,

Considerando que “Podem ser convidados a participar nos trabalhos da Comissão Instaladora técnicos independentes que tenham reconhecida experiência no âmbito da regulação e da supervisão do setor energético” nos termos do n.º 5 do referido Decreto-Lei

Assim, através do presente despacho nomeiam-se como membros da Comissão Instaladora:

- O Exmo. Senhor José Marcelino Cabral Belo, Coordenador da Comissão Instaladora indicado pelo Gabinete do Ministro das Obras Públicas;
- A Exma. Senhora Carmeneza dos Santos Monteiro, Comissária da Comissão da Função Pública, nomeada pelo Presidente da Comissão da Função Pública através do ofício nº 408/2020 da CFP datada de 12 de Agosto de 2020, (membro comissão);
- O Exmo. Senhor Januario Patricio Barbosa, Funcionário da Direção Geral de Administração e Finanças, com o cargo de Diretor Geral (membro comissão);
- O Exmo. Senhor Latino Jeronimo, ainda como elemento

convidado a fazer parte dos trabalhos da Comissão Instaladora, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º (membro comissão).’

Publique-se e notifiquem-se os nomeados,

Díli, aos 14 de 08 de 2020.

O Ministro das Obras Públicas

Arq. Salvador Eugénio Soares dos Reis Pires



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO - MINISTRO :

Despacho N.º 075/PM/VIII/2020

Nomeação dos Membros da Comissão da Função Pública Designados Pelo Parlamento Nacional1

VICE - PRIMEIRO - MINISTRO

MINISTÉRIO DO PLANO E ORDENAMENTO :

Despacho N.º 07/MPO/VIII/2020

Exoneração do Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional 2

Despacho N.º 08 /MPO/VIII/2020

Nomeação do Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional 2

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

Despacho N.º 074/MI/VIII/2020

Estabelece Medidas de Redução do Horário de Funcionamento dos Postos de Fronteiras Terrestres para Efeitos de Circulação Internacional de Mercadorias 3

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS :

Despacho N.º 1687/MOP/VIII/2020

Nomeação dos Membros da Comissão Instaladora para “Eletricidade de Timor-Leste E.P.” (EDTLE.P.) 4

DESPACHO N.º 075/PM/VIII/2020

Nomeação dos membros da Comissão da Função Pública designados pelo Parlamento Nacional

Considerando que através da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, foi criada a Comissão da Função Pública;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, “a Comissão da Função Pública é constituída por cinco membros, sendo dois eleitos pelo Parlamento Nacional, nos termos do respetivo Regimento e os restantes designados pelo Governo, que indica ainda o seu Presidente”;

Considerando que, os n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, determinam que os comissários são nomeados em regime de dedicação exclusiva ou parcial, para um mandato de cinco anos, renovável por igual período, e tomam posse perante o Primeiro-Ministro;

Considerando que, através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 26/2017, de 15 de novembro, o Parlamento Nacional designou para a Comissão da Função Pública, após eleição, o cidadão António Freitas;

Considerando que, na sequência da referida Resolução do Parlamento Nacional, foi proferido o Despacho n.º 008/GPM/X/2017, de 31 de outubro de 2017, o cidadão António Freitas foi nomeado para exercer, em regime de dedicação exclusiva, o mandato de Comissário da Função Pública;

Considerando que, por mero lapso, se referiu no aludido despacho que a nomeação vigoraria até 29 de maio de 2020, desrespeitando-se o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que determina que os Comissários da Função Pública são nomeados para mandatos de cinco anos;

Considerando que, através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 7/2020, de 5 de agosto, o Parlamento Nacional designou para a Comissão da Função Pública, após eleição, o cidadão Fausto Freitas da Silva “Liurai Tasi”;

Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, haverá que

proceder à nomeação do mesmo e definir o respetivo regime de dedicação no exercício do mandato;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e da alínea l) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho:

1. Nomeio o cidadão Fausto Freitas da Silva “Liurai Tasi” para exercer, em regime de dedicação exclusiva, o mandato de Comissário da Função Pública pelo período de cinco anos;
2. Reformo o dispositivo do Despacho n.º 008/GPM/X/2017, de 31 de outubro de 2017, no sentido de a nomeação do cidadão António Freitas para exercer, em regime de dedicação exclusiva, o mandato de Comissário de Função Pública apenas cessar no dia 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Díli, 17 de agosto de 2020

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

Despacho N.º 07/MPO/VIII/2020

Exoneração do Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 11/2011, de 23 de março, o Governo criou a Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN) com a missão de “avaliação, gestão, monitorização e fiscalização dos projetos de capital de desenvolvimento”;

Considerando que a ADN é dirigida por um Diretor, equiparado a Diretor-Geral, nomeado há quase dez anos;

Considerando a necessidade de reestruturar a ADN, adaptando-a a uma nova política ministerial e a um novo modelo de gestão e de organização que se pretende imprimir na sua atividade;

Reconhecendo o contributo que o senhor Samuel Marçal deu, desde a criação do serviço, para a implementação das bases da Agência de Desenvolvimento Nacional.

Assim,

ao abrigo do disposto pela al. l), do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2011, de 23 de março e do Despacho do Primeiro-Ministro n.º 070/PM/VIII/2020, de 7 de agosto, determino o seguinte:

1. É exonerado o senhor Samuel Marçal, das funções de Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional.
2. Manifesto público apreço e louvor pelo trabalho efetuado pelo Senhor Samuel Marçal, enquanto Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional.
3. Determino que o presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 14 de agosto de 2020

Eng. José Maria dos Reis
Vice-Primeiro-Ministro e
Ministro do Plano e Ordenamento
(por delegação)

Despacho N.º 08 /MPO/VIII/2020

Nomeação do Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 11/2011, de 23 de março, o Governo criou a Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN) com a missão de “avaliação, gestão, monitorização e fiscalização dos projetos de capital de desenvolvimento”;

Considerando que a ADN é dirigida por um Diretor, equiparado a Diretor-Geral, que é apoiado por Coordenadores de Equipa;

Considerando que o Diretor da ADN apresentou a sua demissão, pelo que se torna imperiosa a sua célere substituição, por forma a manter o funcionamento da Agência sem sobressaltos, nem interrupções nas suas atividades;

Considerando que o senhor Mariano Renato da Cruz, tem as devidas habilitações e a experiência profissional relevante para o exercício das funções de direção da Agência de desenvolvimento Nacional.

Assim,

ao abrigo do disposto pela al. l), do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2011, de 23 de março, e do Despacho do Primeiro-Ministro n.º 070/PM/VIII/2020, de 7 de agosto, determino o seguinte:

1. É nomeado o Senhor Mariano Renato da Cruz, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional, para um mandato de 4 anos, renovável.
2. Determino que o presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 17 de agosto de 2020

Eng. José Maria dos Reis
Vice-Primeiro-Ministro e
Ministro do Plano e Ordenamento
(por delegação)

DESPACHO N.º 074/MI/VIII/2020

Estabelece medidas de redução do horário de funcionamento dos postos de fronteiras terrestres para efeitos de circulação internacional de mercadorias

Considerando que através do Despacho n.º 72/MI/VIII/2020, de 10 de agosto de 2020, se estabeleceram medidas de redução do horário de funcionamento dos postos de fronteiras para efeitos de circulação internacional de mercadorias;

Considerando que, de acordo com o referido despacho, o horário de funcionamento dos postos de fronteiras terrestres para a circulação internacional de mercadorias, ficou reduzido a um dia por semana, a ter lugar à terça-feira, entre as 10:00 horas e as 12:00 horas;

Considerando que tal opção se revelou desadequada atendendo a que obrigaria os transportadores indonésios de mercadorias a permanecerem em território timorense durante uma semana antes de poderem regressar ao território da República da Indonésia e os transportadores timorenses de

mercadorias a permanecerem em território indonésio durante uma semana antes de poderem regressar ao território da República Democrática de Timor-Leste;

Considerando que a imposição de uma paragem semanal aos transportadores internacionais de mercadorias poderá tornar demasiado onerosas aquelas operações obrigando a transferência de custos para os consumidores finais das mesmas (através de um aumento dos preços dos bens) ou a suspensão das mesmas;

Considerando a necessidade de se garantir um equilíbrio entre a mitigação do risco de importação para Timor-Leste do vírus SARS-CoV-2 e a manutenção das relações comerciais internacionais que são necessárias à economia timorense;

Considerando os esforços desenvolvidos pelo Governo no sentido de mitigar o impacto económico e social da pandemia de COVID-19 em Timor-Leste, nomeadamente no sentido de se evitarem a perda de postos de trabalho e a perda de rendimentos dos agregados familiares timorenses;

Assim,

ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto do Governo n.º 10/2020, de 6 de agosto, determino o seguinte:

1. Limita-se o funcionamento dos postos de fronteiras terrestres, para a circulação internacional de mercadorias, a dois dias por semana, designadamente a quarta-feira e a sexta-feira, entre às 09:00 horas e às 13:00 horas;
2. As fronteiras terrestres funcionam à quarta-feira, durante o horário previsto no n.º 1, para permitir a circulação de mercadorias entre os territórios indonésio e timorense e à sexta-feira, durante o horário previsto no n.º 1, para permitir o regresso do pessoal e dos veículos responsáveis pela referida circulação de mercadorias aos respetivos territórios de origem;
3. Fica revogado o n.º 3 do Despacho n.º 72/MI/VIII/2020, de 10 de agosto de 2020;
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 14 de agosto de 2020

Taur Matan Ruak
Ministro do Interior